



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

CONTRATO N.º 109/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, Sr. Henrique de Oliveira Costa, portador do CPF nº [REDACTED] e RG n.º [REDACTED];

CONTRATADA: A empresa **TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º: **00.175.233/0001-25**, situada na Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 – Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49047-060, Telefone: (79) 3217-1201, representada pelo Sr **Girlan Pereira Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI n.º **2675/2020**, PARECER COJUR N.º 202/2020 acolhido pelo DESPACHO JURÍDICO PGE PAI N.º 250/2020, dispensa de licitação, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a Contratação **EMERGENCIAL** de Correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI [2722456](#)).

1.3. Discriminação do objeto:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	TOTAL
01	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE. DESCRIÇÃO: Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embaladas em caixas contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	MEDIX	1.800	R\$ 48,00	R\$ 86.400,00
02	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO. DESCRIÇÃO: Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-	CAIXA	MEDIX	9.110	R\$ 48,00	R\$ 437.280,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

	absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embaladas em caixas contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Caixa com 100 unidades.					
03	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO. DESCRIÇÃO: Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embaladas em caixas contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. UNIDADE DE	CAIXA	MEDIX	2.520	R\$ 48,00	R\$ 120.960,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

FORNECIMENTO: Caixa com 100 unidades.						
Valor total dos itens:						R\$ 644.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou até a conclusão do respectivo procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 644.640,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Descrição	Região Planejamento	Elemento de Despesa	PO	Fonte
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e	204	3.3.90.30	435	120



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

	de Apoio Assist. da Uncisal				
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	433	120
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	432	120
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	436	120
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	434	120
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	118	120
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	437	120

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI [2722456](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI [2722456](#)).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

7.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI [2722456](#))

O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI [2722456](#)).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI [2722456](#)).

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI [2722456](#)).

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL
Coordenação de Contratos

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 01 via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Maceió (AL), em 02 de JULHO de 2020.


Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

CPF [REDACTED]
Reitor – UNCISAL
CONTRATANTE

Girlan Pereira Oliveira

CPF [REDACTED]
CONTRATADA

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92
223869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:9222386957
2
Dados: 2020.07.02
09:18:07 -03'00'